



MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016

(Processo Administrativo nº 23479.002679/2016-45)

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016**

Regime: Concessão onerosa de uso de espaço público.

Tipo: MENOR PREÇO dos preços dos serviços prestados.

Objeto: **Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papelaria para atender demandas universitárias e administrativas das Unidades I e III da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Campus de Marabá.** (Art. 45, parágrafo 1º, I da Lei 8.666/93), conforme especificações do Anexo I deste Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

retirou Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações,  
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido à DCO – Diretoria de Compras, Contratos e Convênios através do e-mail: [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br) Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016**

(Processo Administrativo nº 23479.002679/2016-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 01/2016-GR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** 23 de junho de 2016

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Local do Certame:** Campus III da Unifesspa - Rod. BR-230 (Transamazônica), Loteamento Cidade Jardim, Av. dos Ipês, s/n.º - Cidade Jardim, Marabá - PA, CEP: 68500-000

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Concessão de uso de espaço físico para exploração de **serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papelaria** para atender demandas universitárias e administrativas das Unidades I e III da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Campus de Marabá.
- 1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 2.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br), ou por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação – CPL/Unifesspa, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br).
  - 2.5.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
  - 2.5.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ao solicitante e àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



### **3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. Às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 23 de junho de 2016, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PROADI/Unifesspa, situada no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Loteamento Cidade Jardim, Prédio Administrativo – 1º andar, Marabá-PA, Sala: mini auditório, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. Poderá ser feita consulta “online” ao SICAF.
- 3.2. Os licitantes interessados em participar dos lances deste certame necessitam encaminhar seus representantes legais e, estes, devem estar devidamente credenciados. Não será permitido outras manifestações que não seja as do representante legalmente investido para isso e, em tempo oportuno.
- 3.3. As propostas e documentações que forem encaminhadas via Correio ou outro meio similar de entrega, deve atentar para os horários de expediente do protocolo central (horário: 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 – Segunda à Sexta). A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ATÉ 01 (um) dia antes do início do certame. Deve ser entregue em envelopes separados (O da Proposta Comercial e o da Habilitação), além de juntar, também, as declarações complementares solicitadas neste edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo V deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
  - 4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
  - 4.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.
  - 4.3.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo VII G deste edital.
- 4.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727/2012, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, conforme item 3.1, com a apresentação de:
  - 4.4.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
  - 4.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
  - 4.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06,



deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

- 4.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “**credenciamento**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, estejam devidamente credenciadas e atendam a todas as exigências contidas neste edital.

### **5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.5.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.
- 5.2.6. Empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Universidade.
- 5.2.7. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7. **Como condição para participação no Pregão**, o licitante, além dos requisitos presentes neste edital e do credenciamento, deverá apresentar as seguintes declarações:
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Anexo VII G (quando for o caso).
- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; Anexo IV
- 5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Anexo V E
- 5.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Anexo VI F
- 5.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. Anexo IV

## **6. DA VISITA TÉCNICA**

- 6.1. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº 02/08 – SLTI/MPOG, o licitante caso desejar, poderá realizar visita técnica e inspecionar os locais, objeto da concessão, de modo a obter para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, mediante Atestado de Visita Técnica (Anexo IV D) emitido pela Unifesspa.



- 6.2. A vistoria deve ser previamente agendada na Diretoria de Infraestrutura – DINFRA/Unifesspa, ou no telefone (94) 2101-7151, sendo que a mesma deverá ser realizada **até o último dia útil** que anteceder a abertura da sessão pública.
- 6.3. **Caso a visita técnica não seja realizada, o licitante deverá, para fins de habilitação, apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração formal assinada pelo(s) responsável(eis) da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONCEDENTE.**

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo III C deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.1.1. A eventual falta de numeração poderá ser suprida pelo representante da licitante ou pela COMISSÃO na sessão de abertura das Propostas.
- 7.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável (opaco), fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
Pregão Presencial Nº:  
**Envelope Nº. 1 – Proposta Comercial**  
Proponente:  
CNPJ ou CPF:  
Representante Legal:  
Telefone/E-mail:

- 7.2. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 7.2.1. **Carta de Apresentação** da Proposta (Modelo – Anexo II), constando os valores mensal e anual a ser pago à Unifesspa referente ao ônus de aluguel, de acordo com o subitem 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como os valores globais dos itens oferecidos conforme tabela de comercialização (ANEXO III) considerando cada item que esteja participando, e ainda contendo as seguintes informações:
- 7.2.1.1. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;**
- 7.2.1.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.2.1.2.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** para efeito de julgamento da mesma.
- 7.2.2. **Proposta** (Modelo – Anexo III C), preenchendo os seguintes requisitos:
- 7.2.2.1. Ser impressas em papel, escritas em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas em todas as suas folhas;
- 7.2.2.2. O preço unitário proposto não poderá ser superior ao estimado no Anexo II- B do Termo de Referência, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93;



- 7.2.2.3. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;
- 7.2.2.4. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais e em hipótese alguma poderão ser maiores que o estimado.
- 7.2.2.5.** Se os elementos da PROPOSTA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a proponente **DECLASSIFICADA**.
- 7.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade dos serviços comercializados, contemplados por cada item deste edital.
- 7.4.1. Não será aceito proposta que contemplem apenas partes ou falta de preço dos itens descritos na tabela de comercialização obrigatória (Anexo III).
- 7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.
- 7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções ou particularidades não constante neste edital. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 7.6.1. Para o **ITEM 1 – Sala A**, com 19,99 m<sup>2</sup> localizado Folha 31, Qd 07, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá-Pará, nas dependências da Unifesspa, Campus I.
- 7.6.2. Para o **ITEM 2 – Sala B**, com 19,99 m<sup>2</sup> localizado Folha 31, Qd 07, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá-Pará, nas dependências da Unifesspa, Campus I.
- 7.6.3. Para o **ITEM 3 – Sala C**, com 19,99 m<sup>2</sup> localizado na Avenida dos Ipês, s/n, Marabá-Pará, nas dependências da Unifesspa, Campus III.
- 7.7. No valor da proposta encontrar-se-ão incluídos os valores das despesas com água e energia elétrica.
- 7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.9. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão em até 02 (dois) dias úteis, protocolado.
- 7.10. É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Todos os documentos deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos deverão ser organizados conforme os subitens 8.5 a 8.9 deste Edital, obedecendo, preferencialmente, a mesma ordem.
- 8.1.1. A eventual falta de numeração poderá ser suprida pelo representante do licitante ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura dos envelopes.
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável (opaco), fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
Pregão Presencial N°:  
**Envelope N° 2 – Habilitação**  
Proponente:  
CNPJ ou CPF:  
Representante Legal:  
Telefone/E-mail:

- 8.4. O ENVELOPE N° 2 deverá conter todos os documentos de HABILITAÇÃO conforme itens a seguir relacionados:



- 8.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações deste Edital e do contrato.
- 8.5.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.5.1.2. Para pessoa física: Cédula de Identidade, comprovante de residência, declarações contidas no item 5.7 deste edital.
- 8.5.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.5.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.5.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.8. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.7.1. O licitante, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executa ou executou a prestação dos serviços com características semelhantes e compatíveis aos que serão prestados em



conformidade com o Termo de Referência ficando sujeito à diligência/vistoria para confirmação pelo CONCEDENTE. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- 8.7.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); ou no caso de pessoa física, dados pessoais (CPF, endereço, telefone, email);
  - 8.7.1.2. Local e data de emissão;
  - 8.7.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
  - 8.7.1.4. Período de fornecimento/prestação de serviço;
  - 8.7.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (anexo IV D) ou declaração que está ciente das dimensões da salas, conforme informa no item 6.3 deste edital.
- 8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
- 8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
  - 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 8.8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
    - 8.8.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
    - 8.8.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 8.8.3. **O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, desde que apresente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**
- 8.9. **OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÕES:**
- 8.9.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Anexo VII G (quando for o caso).
  - 8.9.2. Declaração que e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; Anexo IV
  - 8.9.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ; Anexo IV
  - 8.9.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ; Anexo VI F



- 8.9.5. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. Anexo IV
- 8.10. **Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a proponente INABILITADA.**
- 8.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COMISSÃO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.11.1. A autenticação das cópias por servidor da Administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- 8.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.12.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.12.2. No caso de Pessoas Jurídicas, prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante.
- 8.12.3. No caso de Pessoas Físicas, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtida através de consulta ao sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, aos presentes, a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.
- 9.2. **DOS LANCES:**
- 9.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 9.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- 9.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta do menor valor global dos itens e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



- 9.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.5, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 9.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.2.7. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor preço, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.7.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
- 9.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes ao final da sessão.
- 9.2.9. **O tempo máximo para a formulação dos lances será de 1 (um) minuto para cada licitante.**
- 9.3. **DO JULGAMENTO:**
- 9.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR ofertado da tabela dos itens de comercialização obrigatória pela concessionária do ramo de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E VENDA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, mediante pagamento mensal de aluguel referente à CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS desta Universidade.
- 9.3.2. Será julgado a proposta com os preços globais dos itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:
- 9.3.2.1. Preço para o **ITEM 1 – Sala A**, com 19,99 m<sup>2</sup> localizado Folha 31, Qd 07, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá-Pará, nas dependências da Unifesspa, Campus I.
- 9.3.2.2. Preço para o **ITEM 2 – Sala B**, com 19,99 m<sup>2</sup> localizado Folha 31, Qd 07, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá-Pará, nas dependências da Unifesspa, Campus I.
- 9.3.2.3. Preço para o **ITEM 3 – Sala C**, com 19,99 m<sup>2</sup> localizado na Avenida dos Ipês, s/n, Marabá-Pará, nas dependências da Unifesspa, Campus III.
- 9.3.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.3.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 9.3.5. Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 8.
- 9.3.5.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.3.5.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão exigidos:
- 9.3.5.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, considerando o valor de mercado imobiliário;
- 9.3.5.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.3.6. Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação de novos lances.
- 9.3.7. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.3.8. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



- 9.3.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;
- 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 9.3.11. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9.3.
- 9.3.12. A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do Pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.
- 9.3.13. As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo Pregoeiro que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.
- 9.3.14. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL/Unifesspa, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas ou de 14:30 às 17:30 horas.
- 10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:
- 10.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5. Os recursos terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão, e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicidade no site da instituição (<https://proadi.unifesspa.edu.br/>) e enviado aos e-mails dos licitantes credenciados neste certame.
- 10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

- 12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado no contrato.
- 12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.2.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 12.2.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será aplicado penalidade cabível e serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. É vedada a subcontratação na execução do objeto do contrato.

## **14. DO REAJUSTE**

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)**



$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/Unifesspa, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
    - 19.10.1.1. ANEXO I A – Tabela de Multas;
    - 19.10.1.2. ANEXO II B – Preços Máximos Obtidos por Média de Mercado;
    - 19.10.1.3. ANEXO III C – Modelo de Proposta de Preços;
    - 19.10.1.4. ANEXO IV D – Atestado de Visita Técnica;
    - 19.10.1.5. ANEXO V E – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente
    - 19.10.1.6. ANEXO VI F – Declaração de Menor
    - 19.10.1.7. ANEXO VII G – Declaração de ME/EPP
  - 19.10.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
  - 19.10.3. ANEXO III – Tabela de Comercialização Obrigatória;
  - 19.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
  - 19.10.5. ANEXO V – Modelo de Procuração;
  - 19.10.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Marabá-PA, 13 de junho de 2016.

**PATRÍCIA GONÇALVES**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 01/2016-GR  
Unifesspa



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016**

(Processo Administrativo nº 23479.002679/2016-45)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papelaria para atender demandas universitárias e administrativas das Unidades I e III da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Campus de Marabá.
- 1.2. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades

**2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O objetivo desta licitação é a concessão de área física para exploração de serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papelaria, para o atendimento de alunos, professores, servidores e comunidade universitária em geral.
- 2.2. A presente licitação justifica-se por serem os serviços de reprografia de fundamental importância para toda a comunidade universitária, apesar da utilização cada vez maior do material didático/acadêmico em sua forma digital, considerando que ainda são largamente empregados para distribuição de conteúdo entre professores e alunos e da comunidade acadêmica de um modo geral. Soma-se a isso o fato da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará não possuir em sua estrutura pessoal e maquinário que possam ser utilizados para a prestação dos serviços de forma a oferecer esses serviços adequadamente.

**3. DAS LOCALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. As unidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com os seus respectivos endereços, são as constantes do quadro abaixo:

Item	Unidade	Endereço	Espaço físico destinado
1	Unifesspa – Campus Marabá – Unidade I ( <b>SALA A</b> )	Folha 31, Qd 07, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá-Pará.	1 (uma) sala com 19,99 m <sup>2</sup> .
2	Unifesspa – Campus Marabá – Unidade I ( <b>SALA B</b> )	Folha 31, Qd 07, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá-Pará.	1 (uma) sala com 19,99 m <sup>2</sup> .
3	Unifesspa – Campus Marabá - Unidade III ( <b>SALA C</b> )	Avenida dos Ipês, s/n, Marabá-Pará.	1 (uma) sala com 19,99 m <sup>2</sup> .

- 3.2. **Três serão os itens licitados, sendo que os espaços concedidos no campus I não poderão ser unificados por meio de qualquer artifício, caso os vencedores dos respectivos itens coincidirem, ou não, em uma única pessoa.**

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. **MENOR PREÇO da tabela de comercialização para cada item constantes no Anexo III C deste Termo de Referência.**



- 4.2. As propostas de preço com valores superiores ao valor estabelecido no processo licitatório serão automaticamente desclassificadas; bem como aquelas que não comprovarem sua exequibilidade após notificação e análise pela Unidade Técnica Responsável.

#### **5. DOS PREÇOS E COBRANÇAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 5.1. Os preços dos serviços a serem comercializados serão obrigatoriamente aqueles apresentados na proposta de preço, que não podem ser superiores aos fixados pela administração, conforme Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2. Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA em relação aos serviços e produtos disponibilizados não poderão ultrapassar os praticados por estabelecimentos congêneres no mercado local.
- 5.3. Os preços deverão estar expostos em quadro próprio, e em lugar visível para os clientes.
- 5.4. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços de tabela, nem a sua cobrança a parte.
- 5.5. O pagamento pela prestação dos serviços e venda de produtos será feito pelos usuários de tais serviços – servidores públicos, estagiários, empregados de empresas terceirizadas e público em geral.
- 5.6. Disponibilizar aos usuários, as formas de pagamento usualmente utilizadas pelo comércio, como máquinas de recepção de cartões de crédito, Débito, além de dinheiro em espécie.
- 5.7. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições e padrões legalmente aceitos e estar dentro do prazo de validade.
- 5.8. A CONCESSIONÁRIA deverá comercializar produtos dentro dos padrões da legislação, assim como manter um estoque de produtos que garantam um atendimento satisfatório a demanda da Concedente

#### **6. DO VALOR DO ALUGUEL**

- 6.1. O valor mínimo definido a título de **taxa mensal** de utilização que a CONCESSIONÁRIA se obriga a pagar à UNIFESSPA para exploração da área objeto é de **R\$ 300,51 (Trezentos Reais e Cinquenta e um Centavos), para cada espaço físico (sala de 19,99 m<sup>2</sup>) destinada a serviços de reprografia.**
- 6.1.1. Considerando que existe jurisprudência do Tribunal de Contas da União no seguinte sentido: “A presença de todas essas características - atendimento exclusivo à maior parte dos servidores, prestadores de serviços e demais visitantes do órgão público, apresentação de serviços comuns e execução dos serviços em ambiente não concorrencial, no interesse exclusivo da administração – colocam o caráter mercantil da exploração desses espaços públicos como elemento acessório do contrato de concessão de uso de bem público destinado a serviços de reprografia. Justifica-se, portanto, a concessão graciosa de uso, pois a utilidade geral e efetiva do serviço prestado no interesse exclusivo da Administração Pública prepondera sobre a exploração comercial realizada pelo concessionário”.
- 6.1.2. Além disso, considerando que: i) a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará não visa lucro; ii) a área destinada a serviços de reprografia tem como destinação o benefício dos alunos e daqueles que aqui trabalham; iii) o encarecimento do valor do aluguel será inevitavelmente repassado aos usuários dos serviços de reprografia, encarecendo o preço, o que poderia ir de encontro com a justificativa de tornar desnecessário o deslocamento de servidores e alunos.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado antecipadamente, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU. A referida prestação será reajustada a cada 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com base na variação do IGP-M/FGV calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indexador que a legislação determinar.
- 6.3. Durante o período de greve e recesso a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, não havendo previsão para desconto na contraprestação em decorrência dos dias de não funcionamento da Instituição e/ou diminuição considerável de receita durante o recesso.

#### **7. DA INAPLICABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**



- 7.1. O objetivo da concessão prevê que a licitante vencedora prestará os serviços para instituição – Campus de Marabá - unidades, I e III através de contrato e poderá explorar a atividade econômica no posto de atendimento junto à comunidade frequentadora da universidade, neste sentido, embora a mão de obra seja empregada exclusivamente no posto de concessão, não há como mensurar qual o percentual do custo é devido aos trabalhos executados apenas para o contrato, e o mesmo entendimento pode ser adotado nas questões relativas aos demais custos variáveis e fixo. Assim, dispensamos o preenchimento da planilha de custo e formação de Preço em conformidade com o que versa a alínea “a”, inciso XII, do artigo 15 da IN nº 02/2008 da SLTI do MPOG:

*“por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser **motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exeqüibilidade dos preços praticados**” (grifo nosso)*

## 8. DA COMERCIALIZAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente comercializar os seguintes itens/serviços:

Item	Unidade	Descrição dos Produtos
01	Und	Fotocópia Comum
02	Und	Fotocópia Colorida
03	Und	Impressão Monocromática
04	Und	Impressão colorida
05	Und	Encadernação até 100 folhas
06	Und	Encadernação acima de 100 folhas
07	Und	Plastificação

- 8.2. Além dos itens previstos neste Termo de Referência, a CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar para venda os seguintes itens:
- 8.2.1. a) Confecção de apostilas didáticas, conforme originais fornecidos e autorizados pela direção do Campus;
  - 8.2.2. b) Material didático e de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador, cadernos, folhas diversas, pastas, lapiseiras, marca texto, entre outros;
  - 8.2.3. c) CD´s e DVD´s para gravação;
  - 8.2.4. d) E em caso de livraria: livros e revistas técnicas, didáticas, assuntos gerais, jornais.
- 8.3. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer qualquer outro serviço relacionado com a atividade afim, desde que seja autorizada pela direção da Unifesspa.
- 8.4. Fica a critério de a Concessionária realizar pesquisa de preço para comprovar que se enquadram na média dos valores de mercado (os itens que serão oferecidos além dos itens obrigatórios) sempre que a administração achar necessário e a critério do fiscal do contrato analisar e confirmar tal pesquisa de preço, a fiscalização poderá solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.
- 8.5. A Unifesspa poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria, produto ou prestação de serviço, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.
- 8.6. É expressamente vedado:
- 8.6.1. a) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.



- 8.6.2. b) Utilização de alto falante ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas e das atividades do Campus.
- 8.6.3. c) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
- 8.7. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as normas Federais, Estaduais e Municipais de armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos e serviços prestados

## 9. PÚBLICO ALVO

- 9.1. A instituição possui uma movimentação diária de, aproximadamente 1451 alunos no Campus I e 542 alunos no Campus III, conforme quadro abaixo, ocorrendo redução desta movimentação em épocas de férias letivas e fins de semestre.

LOCAL	TURNOS					TOTAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE	INTEGRAL	INTEGRAL FÉRIAS	
UNIFESSPA- Campus Marabá- Unidade I	108	47	310	537	449	1451
UNIFESSPA- Campus Marabá- Unidade III	209	38	158	90	47	542

Tabela 01 – Da demanda dos serviços dos alunos.

## 10. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 10.1. O horário mínimo de funcionamento será das 8 h (oito horas) às 21 h (vinte e uma horas), de segunda a sexta-feira, podendo sofrer modificações de acordo com a necessidade da Instituição, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados quando houver realização de eventos e no horário da ocorrência destes, mediante solicitação realizada pela administração com o prazo mínimo de 48 h.
- 10.2. No decorrer do contrato, a critério da Administração de cada Campus e mediante solicitação do interessado, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de adaptar-se as demandas existentes.
- 10.3. O atendimento durante o período de férias, greve ou recesso escolar poderá ser alterado por interesse da CONCEDENTE e devidamente comunicado à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 dias.

## 11. DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

- 11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos de tecnologia de ponta e materiais de qualidade para garantir a execução dos serviços.
- 11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, mobiliários tais como: mesas, cadeiras, armários, estantes e demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos serviços e ao pleno cumprimento do objeto da contratação.
- 11.3. Todos os materiais e equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento.
- 11.4. A montagem do espaço para a reprografia, bem como a instalação do medidor de consumo de energia elétrica, de equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



- 11.5. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos/mobiliário/materiais e funcionários necessários para atendimento da demanda. Em caso de a vistoria averiguar distorções e inequações, a mesma solicitará providências de adequação.

## **12. DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL**

- 12.1. Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA a manutenção e limpeza da área que deverá ter a devida condição de limpeza e higiene.
- 12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área desta concessão de uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Administração do Campus

## **13. DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE**

- 13.1. Os custos com o consumo de energia elétrica ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá obrigatoriamente solicitar junto à empresa Concessionária da rede elétrica do Estado do Pará a instalação de um medidor de consumo de energia elétrica, que deverá ser independente do medidor de consumo de energia elétrica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 13.2. Nas unidades I e III será cedido pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará a CONCESSIONÁRIA somente os postes existentes na unidade, para passagem da rede elétrica que alimentará a Unidade consumidora – UC, ficando sobre a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os gastos com cabos, medidor e demais materiais necessários para realizar a instalação elétrica dos portes até o imóvel onde serão prestados os serviços de reprografia.
- 13.3. Caso não seja possível a instalação de medidor de consumo de energia elétrica independente, excepcionalmente, a CONCEDENTE fará levantamento dos equipamentos instalados e o consumo médio mensal total, para que a parcela de consumo da CONCESSIONÁRIA seja ressarcida à CONCEDENTE, através do pagamento de GRU calculada sobre o valor do KW/h cobrado à CONCEDENTE pela empresa Concessionária da rede elétrica regional.
- 13.4. Não será disponibilizada linha telefônica à CONCESSIONÁRIA. Caso deseje serviços de telefonia deverá tomar as providências para sua instalação. Os custos com telefonia ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

## **14. DA EQUIPE DE TRABALHO**

- 14.1. A equipe de trabalho que ficará responsável pelo bom andamento dos serviços de reprografia será por conta da CONCESSIONÁRIA, e o seu quantitativo deverá ser suficiente para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno, inclusive em horários de maior pico (intervalo de aulas), se necessário, a concedente requisitara o aumento do número de funcionários.
- 14.2. Os funcionários deverão estar uniformizados em correta condição de higiene e saúde, com crachás de identificação plastificado e confeccionado por conta da CONCESSIONÁRIA, constando o logotipo da empresa, nome do funcionário e fotografia atualizada. Dentre eles, deverá ser nomeado um funcionário encarregado (preposto), perante o órgão fiscalizador, apto a exercer o acompanhamento e cumprimento das normas da concessão de uso.
- 14.3. Substituir em até 48 horas qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da instituição.
- 14.4. A responsabilidade por encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a qual se obriga a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- 14.5. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONCEDENTE.

## **15. DA HABILITAÇÃO**



- 15.1. Poderão participar do certame todos os interessados com ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências do edital, inclusive que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 15.2. Não serão admitidas nesta licitação participação de empresas:
  - 15.2.1. a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 15.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou, que por esta, tenham sido declaradas idôneas;
  - 15.2.3. c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 15.2.4. d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 15.3. As empresas deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.
- 15.4. A empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia ao local que será utilizado para realizar o serviço de reprografia, e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar convenientes, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação.
- 15.5. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (94) 2101-7151. Nesse contato, os fornecedores deverão informar razão social da Empresa, CNPJ, telefone de contato e nome da pessoa que realizará a visita.
- 15.6. A não inscrição da Empresa no SICAF e a não apresentação das declarações solicitadas implicará na inabilitação do licitante.
- 15.7. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as seguintes declarações:
  - 15.7.1. a) Declaração formal de que a CONCESSIONÁRIA conhece e aceita todas as condições previstas no presente termo, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência;
  - 15.7.2. b) Declaração formal de que a CONCESSIONÁRIA não utiliza direta ou indiretamente de mão-de-obra de menores de 18(dezoito) anos para a realização de seus trabalhos.

## **16. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, ACESSÓRIOS E OUTROS**

- 16.1. Os custos com os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como as despesas com pessoal, manutenção e outros para execução do objeto, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora.
- 16.2. São custos da contratada, todo e qualquer valor pertinente à aquisição de peças para substituição ou ainda para a prestação dos serviços como um todo, atendendo plenamente as necessidades da contratante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 17.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação.
- 17.2. Atender a todas as determinações Federais, Estaduais e Municipais, referentes ao objeto vinculado a concessão desta licitação.
- 17.3. Observar a legislação que regula a utilização de direitos autorais, em especial a Lei 9.610/98 ou outra que venha a substituí-la, não sendo a CONCEDENTE responsável no caso de eventual violação nesse âmbito.
- 17.4. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e encargos tributários, civis e comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.
  - 17.4.1. A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à CONCEDENTE, sempre que for solicitada, a documentação comprobatória citada neste item.
  - 17.4.2. A não apresentação de qualquer certidão e/ou certificado exigidos neste Termo de Referência constitui motivo para rescisão unilateral do Contrato.



- 17.5. Apresentar à CONCEDENTE, no momento em que se iniciarem os serviços, nome completo e telefone do Responsável pela CONCESSIONÁRIA, que será seu representante para sanar qualquer eventual dúvida durante a vigência contratual.
- 17.6. Indicar local para entrega de documento de qualquer natureza durante a vigência do contrato, ficando todos os empregados habilitados a recebê-lo.
- 17.7. Apresentar, por escrito, a tabela de todos produtos e serviços que serão comercializados durante a vigência contratual com seus respectivos preços no momento da assinatura do contrato, para conferência e aprovação da CONCEDENTE, não sendo permitido qualquer inclusão de produtos após a assinatura do contrato sem prévia solicitação e autorização por escrito da CONCEDENTE.
- 17.8. Responsabilizar-se pelos bens e equipamentos colocados na área de execução dos serviços, ficando a seu critério a contratação de seguro contra incêndio e roubo de bens e equipamentos.
- 17.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, obtenção de alvarás e quaisquer outros encargos tributários, civis ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.
- 17.10. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionadas com os serviços prestados.
- 17.11. Exercer as atividades objeto desta concessão durante todo o período em que o prédio estiver aberto para a realização de suas atividades, inclusive nos períodos de recesso escolar e greve.
  - 17.11.1. Os dias e o horário de funcionamento, incluindo durante o período de recesso escolar, podem ser alterados por interesse da CONCEDENTE e devidamente comunicado à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 48h.
- 17.12. Atender com a máxima polidez e presteza a comunidade universitária e tantos quantos utilizam o ambiente objeto desta concessão.
- 17.13. Oferecer aos usuários produtos e serviços de boa qualidade.
- 17.14. Fixar em local bem visível à tabela de preços previamente aprovada pela CONCEDENTE, obedecendo-a integralmente.
- 17.15. Observar a qualidade dos produtos e os preços indicados na tabela mencionada acima, submetendo previamente à aprovação da CONCEDENTE quaisquer modificações ou alterações dos produtos;
- 17.16. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONCEDENTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 17.17. Permitir a fiscalização da execução do contrato por seu fiscal ou por servidor designado pela CONCEDENTE;
- 17.18. Manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo-a à CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel, incluindo pintura nova, nas mesmas cores e padrão do original;
- 17.19. Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do contrato de Concessão de Uso;
- 17.20. Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão deste termo de concessão;
- 17.21. Obter a prévia aprovação da CONCEDENTE para instalar qualquer material ou equipamento elétrico na área concedida após a assinatura do presente instrumento;
- 17.22. Manter nas dependências da área concedida equipamentos de combate a incêndio de acordo com as normas vigentes;
- 17.23. Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, identificados com crachás e uniformes que demonstrem o vínculo com a CONCESSIONÁRIA e hábeis para executar suas tarefas;
- 17.24. Manter pessoal capaz de atender aos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, mantendo sempre o número de empregados necessários para a execução dos serviços;



- 17.25. Fornecer equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço;
- 17.26. Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto desta concessão, devendo, antes do término do prazo do contrato, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, aviso-prévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias;
- 17.26.1. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONCEDENTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONCEDENTE.
- 17.27. Cumprir rigorosamente as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, observando as determinações da Lei n.º 6.514, de 22/12/1977; Portaria n.º 3.214 de 8/6/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/1988 e suas NR's (Normas Regulamentadoras), oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços;
- 17.28. Responsabilizar-se pela limpeza e higienização da área descrita no objeto do contrato. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deve providenciar diariamente:
- 17.28.1. Varrição de áreas de ocupação externas e internas;
- 17.28.2. Limpeza geral e sanitização dos equipamentos e utensílios;
- 17.28.3. Limpeza e sanitização adequada dos recipientes e locais de acondicionamento do lixo;
- 17.28.4. Lavagem de paredes, pisos, vidros, portas, janelas (inclusive das áreas externas), equipamentos, sistema de exaustão, ventiladores, entre outros.
- 17.29. Responsabilizar-se pela separação, acondicionamento selecionado e entrega em local previamente determinado pela CONCEDENTE, dos resíduos inaproveitáveis gerados pelo estabelecimento;
- 17.30. Quanto à destinação ambiental dos resíduos e lixo, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:
- 17.30.1. Responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos dos serviços reprográficos e de acordo com a legislação vigente;
- 17.30.2. Instruir os empregados acerca da forma de coleta do lixo, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE;
- 17.30.3. Dar a destinação adequada aos resíduos oriundos da limpeza, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação.
- 17.31. Assumir as despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza, energia elétrica e água da área ocupada.
- 17.32. Fica proibido à CONCESSIONÁRIA:
- 17.32.1. Dar outro uso às dependências objeto desta concessão que não aquele definido pelo contrato.
- 17.32.2. Comercializar produtos e/ou serviços diferentes dos especificados no contrato;
- 17.32.3. Veicular publicidade em mesas, cadeiras, placas sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- 17.32.4. Alterar a cor das paredes das áreas ocupadas sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- 18.1. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA a área física objeto do contrato de concessão de uso, nos termos deste documento, do edital e seus anexos.
- 18.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou outro preposto por ela indicada, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA no Contrato de Concessão de Uso.
- 18.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no contrato.
- 18.4. Exigir da CONCESSIONÁRIA, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e do FGTS de seus empregados.
- 18.5. Aprovar, emitir e fiscalizar a relação de produtos a serem comercializados, podendo introduzir as modificações que se evidenciarem convenientes, observando o padrão de qualidade.



- 18.6. Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, necessários à boa prestação dos serviços.
- 18.7. Aplicar as sanções registradas pela fiscalização do contrato a quaisquer fatos praticados pela CONCESSIONÁRIA contrários ao disposto no edital e contrato, inclusive sugerindo penalidades.

## **19. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios;
  - 19.1.1. É responsabilidade do gestor do contrato tomar decisões em prol da boa execução dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.
- 19.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente indicado pela Diretoria de Infraestrutura e devidamente nomeado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
  - 19.2.1. Cabe ao fiscal acompanhar a execução do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
  - 19.2.2. Cabe ao fiscal relatar ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento de seu contrato.
  - 19.2.3. As notificações das irregularidades constatadas na execução do contrato serão encaminhadas por escrito à CONCESSIONÁRIA, estipulando prazo para as devidas correções.
  - 19.2.4. Os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 horas.
  - 19.2.5. Vencido o prazo dado pela fiscalização para a correção de eventuais falhas e não sanadas as ilicitudes identificadas, a CONCEDENTE aplicará as devidas penalidades.
- 19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir aos representantes da CONCEDENTE livre acesso, em qualquer época, sem qualquer aviso prévio, para fiscalização das instalações da concessão, em cumprimento ao que dispõem as determinações legais.
- 19.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONCEDENTE sobre a CONCESSIONÁRIA não eximirá esta de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

## **20. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Nos primeiros 12 meses, o valor máximo permitido a ser cobrado pelos serviços ou itens será o aprovado na licitação.
  - 20.1.1. Será permitido reajuste dos valores dos serviços ou itens anualmente de acordo com IPC-A, mediante solicitação e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato ou da última concessão do reajuste;
- 20.2. A UNIFESSPA não fornecerá quaisquer equipamentos, sendo esses de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 20.3. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços ligados ao objeto desta Concorrência, não cabendo a CONCEDENTE qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pelo objeto desta licitação.
- 20.4. Para a prestação dos serviços de reprografia, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos que possuam, no mínimo, as seguintes características:
  - 20.4.1. Possuir velocidade mínima de 50 cópias por minuto;
  - 20.4.2. Copiar em frente e verso de maneira automática;
  - 20.4.3. Possuir recirculador de originais e alimentador lateral de originais ou assemelhados;



- 20.4.4. Aceitar originais e reproduzir cópias nos tamanhos Carta até duplo Carta ou A3;
  - 20.4.5. Ampliar e reduzir ponto a ponto.
  - 20.4.6. Prestar serviços de impressão de boa qualidade, sendo que as partes não escritas das folhas impressas deverão permanecer limpas.
  - 20.4.7. Equipamento com no máximo 03 anos de uso e manutenção deste prazo durante a vigência do contrato.
- 20.5. Para a prestação dos serviços objeto desta licitação é necessário que CONCESSIONÁRIA possua pelo menos duas máquinas com as características acima, e 01 (um) Computador com porta USB e Drive CD-Room, para os usuários poderem acessar arquivos a serem impressos na fotocopadora e/ou impressora, atendendo a demanda pelos serviços reprográficos de forma simultânea e ininterrupta.

## **21. PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

- 21.1. Será efetuada, semestralmente, pela CONCEDENTE, pesquisa de opinião junto à clientela da reprografia para avaliar o grau de satisfação quanto aos aspectos previstos no item 20.3.
- 21.2. A pesquisa de satisfação deverá entrevistar os estudantes e os servidores da CONCEDENTE que utilizem os serviços prestados, visto que estes são quem se utilizam dos serviços cotidianamente.
- 21.3. Avaliar-se-á em ótimo, bom, regular, ruim e péssimo os seguintes aspectos:
  - 21.3.1. Qualidade das reprografias;
  - 21.3.2. Qualidade do atendimento;
  - 21.3.3. Limpeza e Organização do ambiente;
  - 21.3.4. Nível geral de satisfação;
  - 21.3.5. Outros aspectos necessários.
- 21.4. Os itens das pesquisas de satisfação serão considerados insatisfatórios quando o somatório de péssimo, de ruim e metade de regular for igual ou maior que 50% (cinquenta por cento).
- 21.5. Sempre que o resultado de cada pesquisa de satisfação for insatisfatório, a CONCEDENTE deverá:
  - 21.5.1. Indicar à CONCESSIONÁRIA os itens insatisfatórios;
  - 21.5.2. Solicitar a imediata melhoria dos itens em questão.
- 21.6. Caso a pesquisa de satisfação apresente resultado insatisfatório:
  - 21.6.1. Em até dois itens, será encaminhada comunicação formal a fim de obter imediata resolução dos problemas apresentados;
  - 21.6.2. Em três os itens, a administração poderá aplicar advertência à CONCESSIONÁRIA;
  - 21.6.3. Em quatro os itens, a administração poderá aplicar multa de grau 4, conforme anexo I deste projeto;
  - 21.6.4. Em todos os itens, a administração poderá aplicar multa de grau 5, conforme anexo I deste projeto.
- 21.7. Caso haja reincidência de pesquisa de satisfação, no período de doze meses, com resultado insatisfatório:
  - 21.7.1. Em até dois itens, a administração poderá aplicar advertência à empresa CONCESSIONÁRIA;
  - 21.7.2. Em três itens, a administração poderá aplicar multa de grau 4, conforme anexo I deste projeto;
  - 21.7.3. Em todos os itens, a administração poderá aplicar multa de grau 5, conforme anexo I deste projeto, podendo, ainda, rescindir o Termo de Concessão de Uso.
- 21.8. Após a aplicação de duas advertências no período de doze meses a CONCEDENTE poderá aplicar multa de grau 5, conforme tabela do anexo I.
- 21.9. Após a aplicação de três multas - que não se enquadrem na hipótese do item 21.7.3 - em um período inferior a doze meses a CONCEDENTE poderá rescindir o termo de concessão de uso.

## **22. OBRA E BENFEITORIAS**

- 22.1. As obras necessárias ao imóvel objeto do contrato que importarem na segurança ou solidez do prédio serão executadas pela CONCEDENTE. As demais serão executadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas exclusivas expensas, sem direito a retenção ou indenização;
- 22.2. Para toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida na área concedida, ainda que necessária, será indispensável prévia e expressa autorização por escrito da CONCEDENTE e ela passará a constar como parte integrante do patrimônio da CONCEDENTE, independentemente de indenização;



- 22.3. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pelas redes de instalações internas (elétricas, hidráulicas e rede de gás, se houver) da área concedida, devendo mantê-las em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo para isso:
- 22.3.1. Comunicar por escrito à CONCEDENTE qualquer dano ou avaria às instalações, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;
  - 22.3.2. Providenciar imediatamente o reparo das instalações ou mesmo a substituição por outra nova, em caso de danos, avarias ou prejuízos causados, inclusive, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas ou em conexão com elas;
  - 22.3.3. Realizar acréscimos de cargas elétricas nas redes de instalação somente após serem devidamente analisados pela CONCEDENTE, por meio de aprovação prévia e por escrito do setor técnico da Diretoria de Infraestrutura.
- 22.4. Toda a manutenção efetuada nas instalações, preventiva ou corretiva, no âmbito do objeto do contrato será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que arcará com o ônus advindo dessa ação;
- 22.5. Ao início da vigência do contrato, a CONCEDENTE entregará à CONCESSIONÁRIA, acompanhado das chaves da área concedida, relatório informando as condições da área, que deverá ser entregue nas mesmas condições ao final da vigência contratual;
- 22.6. Caso haja qualquer divergência entre as condições iniciais da área concedida e as condições no final da vigência contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar as obras necessárias aos reparos.

### **23. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO, VIGÊNCIA, VALOR, RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

- 23.1. Termo de Contrato e Vigência:
- 23.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, tendo início na data de sua assinatura.
  - 23.1.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
    - 23.1.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
    - 23.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
    - 23.1.2.3. A CONCEDENTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
    - 23.1.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONCEDENTE; e
    - 23.1.2.5. A CONCESSIONÁRIA concorde com a prorrogação.
- 23.2. Reajuste:
- 23.2.1. Será permitido reajuste dos serviços ou itens anualmente de acordo com IPC-A, mediante solicitação e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato ou da última concessão do reajuste.
- 23.3. Rescisão de Contrato:
- 23.3.1. A rescisão do contrato poderá ser:
    - 23.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 dias;
    - 23.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;
    - 23.3.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 23.3.2. Será considerado justo motivo para rescisão unilateral do contrato pela CONCEDENTE:
    - 23.3.2.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
    - 23.3.2.2. A suspensão, paralisação ou descumprimento das atividades estabelecidas nas cláusulas do instrumento contratual, sem justa causa e sem a prévia autorização por escrito da CONCEDENTE.
    - 23.3.2.3. A incidência de irregularidade notificada pelo fiscal do contrato por mais três vezes durante a execução do instrumento de concessão, na mesma incidência.
    - 23.3.2.4. A interdição das instalações ou paralisação temporária dos serviços por conta da CONCESSIONÁRIA, ou em decorrência de auto de infração.



23.3.2.5.A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

23.4. Alterações de Contrato:

23.4.1. Os termos de contrato poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de termos aditivos se for o caso.

#### **24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.
- 24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:
- 24.2.1. Advertência;
- 24.2.2. Multa, conforme critérios do Anexo I deste Termo de Referência;
- 24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 24.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 24.4. As sanções previstas nos itens "25.2.1", "25.2.3" e "25.2.4" poderão ser aplicadas simultaneamente com o item "25.2.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 24.5. A sanção estabelecida no item "25.2.4" é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- 24.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONCEDENTE em relação à CONCESSIONÁRIA; caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 24.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita no item "24.2.4", a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, o contraditório e a ampla defesa serão assegurados.



**ANEXO I A**  
**TABELA DE MULTAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do presente projeto, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços previstos no termo de concessão. Por dia.		05
Utilizar as dependências da CONCESSIONÁRIA para fins diversos do objeto do Termo de Concessão de Uso. Por vez.		04
Cobrar preços maiores do que os limites fixados. Por vez.		03
Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços realizados, não sendo autorizada a tal cobrança. Por vez.		02
Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem sapato fechado. Por empregado e por dia.		01
Atrasar, sem justificativa, o início do serviço objeto do Termo de Concessão de Uso. Por dia.		01
Permitir a presença de empregado sem o adequado atestado de saúde ocupacional. Por empregado e por dia.		01
Deixar de:	Cumprir horário de funcionamento, determinado pela CONCEDENTE. Por vez.	04
	Remover o lixo. Por dia.	03
	Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação da CONCEDENTE e no prazo que foi fixado. Por vez.	03
	Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição da CONCEDENTE. Por vez.	02
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONCEDENTE. Por dia.	02
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONCEDENTE. Por item descumprido e em que tenha ocorrido reincidência.	02
	Manter empregado qualificado para responder perante a CONCEDENTE. Por vez.	01
	Manter lista de preços em lugar visível. Por dia.	01
	Manter documentação legal. Por vez.	01

- 1.1. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	2% do valor anual do contrato
02	3% do valor anual do contrato
03	4% do valor anual do contrato
04	6% do valor anual do contrato
05	30% do valor anual do contrato



**ANEXO II B- PREÇOS MÁXIMOS OBTIDOS POR MÉDIA DE MERCADO**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	Und	Fotocópia Comum	R\$ 0,16
02	Und	Fotocópia Colorida	R\$ 1,33
03	Und	Impressão Monocromática	R\$ 0,60
04	Und	Impressão colorida	R\$ 1,50
05	Und	Encadernação até 100 folhas	R\$ 2,16
06	Und	Encadernação acima de 100 folhas	R\$ 3,83
07	Und	Plastificação	R\$ 4,16
Total			R\$ 13,74



ANEXO III C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016

Processo Administrativo nº 23479.002679/2016-45

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

Nº Carteira Identidade e CPF: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, apresentamos nossa proposta de preços relativo ao(s) ITEM(NS) \_\_\_\_ abaixo especificado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, e nas condições que seguem:

ITEM 00 - SALA X			
Itens obrigatório de comercialização	Unidade	Descrição dos Produtos	Preço Unitário
01	Und	Fotocópia Comum	
02	Und	Fotocópia Colorida	
03	Und	Impressão Monocromática	
04	Und	Impressão colorida	
05	Und	Encadernação até 100 folhas	
06	Und	Encadernação acima de 100 folhas	
07	Und	Plastificação	
TOTAL DO ITEM 00			

Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias)

1. Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, frete, encargos previdenciários, trabalhistas e outros.
2. Nos valores das tarifas já estão inclusos os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
3. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., inclusive as fixadas para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que efetuado o "atesto" por servidor competente, na Nota Fiscal – Fatura apresentada.

Marabá, ...../...../2016

(Razão Social / CNPJ)  
(Assinatura do Representante legal da Licitante)



**ANEXO IV D - TERMO DE VISTORIA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a Empresa ....., realizou a visita técnica para conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Processo.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

Marabá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Entidade de Licitação

\_\_\_\_\_  
Empresa



**ANEXO V E – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede .....  
(Endereço completo), interessada(o) em participar da Licitação nº \_\_\_\_, instaurada pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marabá – PA, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO VI F- DECLARAÇÃO DE MENOR**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Caso haja).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marabá – PA ,..... de ..... de 2016.

---

Representante legal



**ANEXO VII G – DECLARA O DE ME/EPP**

**DECLARA O**

DECLARO, sob as penas da lei, sem preju zo das san es e multas previstas neste ato convocat rio, que a empresa \_\_\_\_\_ (denomina o da pessoa jur dica), CNPJ n  \_\_\_\_\_   microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na  ntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de prefer ncia no procedimento licitat rio n  \_\_\_, realizado pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Par .

Por ser express o da verdade, firmamos a presente.

Marab  – PA ,..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
(COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/Unifesspa

Pregão Presencial nº 09/2016

Processo: 23479.002679/2015-45

Srª. Presidente,

1. Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para exploração, por concessão de uso de espaço público, relativo exploração de **serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papelaria** para atender demandas universitárias e administrativas das **Unidades xxxxxxxx** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Campus de Marabá, pelos seguintes valores mensal e anual a ser pago à Unifesspa referente ao ônus de **aluguel**:
  - **VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso) *(considere aqui a somatória das salas que participará)*
  - **VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso). *(Considere aqui a somatória anual dos alugueis referente às salas que participará).*
2. Quanto aos valores referente ao **preços global da tabela de comercialização obrigatória por item (sala)**:
  - **ITEM 01 / SALA A - VALOR GLOBAL DA TABELA DE PREÇOS: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso).
  - **ITEM 02 / SALA B - VALOR GLOBAL DA TABELA DE PREÇOS: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso).
  - **ITEM 03 / SALA C - VALOR GLOBAL DA TABELA DE PREÇOS: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso). *(Considere aqui o valor total dos itens da tabela para cada sala que participará)*
3. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.
4. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Unifesspa, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.
5. Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

(Razão Social / CNPJ)  
(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)



(CPF do Representante)

**ANEXO III**

**TABELA DE COMERCIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Preço unitário máximo</b>
01	Und	Fotocópia Comum	R\$ 0,16
02	Und	Fotocópia Colorida	R\$ 1,33
03	Und	Impressão Monocromática	R\$ 0,60
04	Und	Impressão colorida	R\$ 1,50
05	Und	Encadernação até 100 folhas	R\$ 2,16
06	Und	Encadernação acima de 100 folhas	R\$ 3,83
07	Und	Plastificação	R\$ 4,16
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 13,74</b>

**Os valores acima foram obtidos por médias de mercado e deverão ser considerados como preços máximos permitidos para os itens desse edital.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins desta CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão permanente de licitação, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2016

Processo: 23479.002679/2015-45

A empresa. . . . ., inscrita no CNPJ sob o Nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade Nº . . . . . e do CPF Nº . . . . ., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)



**ANEXO V**

**Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, a empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob N° ....., com sede na ..... (endereço completo), Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., com CEP ....., nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) ..... (nome do procurador), ..... (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG N° ... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob N° ....., residente na ..... (endereço completo), Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., com CEP ....., a representa-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Unifesspa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente do Outorgante)

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



**ANEXO VI**

**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº XXX/2016**

(Processo Nº 23479.002679/2015-45)

Pregão nº 09/2016

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2016** DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Pro Tempore, **Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº 185.819.432-68, e CI nº 1523205-SSP/PA, adiante denominada, simplesmente, **CEDENTE**, e a(o) **XXXX** (nome completo, em caixa alta e em negrito), inscrita(o) no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX** (endereço completo, com CEP), neste ato representada pelo seu **XXXX** (nome da função detida), o(a) Senhor (a) **XXXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXX** (número e órgão emissor) e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº **XXXX**, adiante denominada, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **XXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelas leis nºs 8.666/1993 e 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946 e pelo Decreto nº 3.725/2001, e demais legislações pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1** – Este Contrato guarda inteira conformidade com o Pregão nº 09/2016, seu edital e anexos do qual é parte integrante – e se vincula, ainda, à Proposta da(o) **CESSIONÁRIA(O)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papelaria para atender demandas universitárias e administrativas da Unidade **XXXXXXXXXX** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Campus de Marabá, conforme especificações constantes no edital e termo de referência.

**3.2.** A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela **CONCESSIONÁRIA**, para outras finalidades.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**

**4.1.** A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:



- 4.1.1 – vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 4.1.2 – cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 4.1.3 – compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a da **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**;
- 4.1.4 – exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;
- 4.1.5 – aprovação prévia da **CEDENTE**, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **CESSIONÁRIA(O)**;
- 4.1.6 – precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 4.1.7 – fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- 4.1.8 – vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 4.1.9 – reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 4.1.10 – restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

### 5.1. A **CEDENTE** obriga-se a:

- 5.1.1 – ceder a mencionada área do imóvel à(o) **CESSIONÁRIA(O)**, para a finalidade indicada na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 5.1.2 – permitir o acesso dos empregados da(o) **CESSIONÁRIA(O)** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 5.1.3 – facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **CESSIONÁRIA(O)**;
- 5.1.4 – Informar, mensalmente, à(o) **CESSIONÁRIA(O)**, o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 4.1.7 deste Contrato.
- 5.1.5 – Observar as obrigações e disposições contidas no termo de referência.

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CESSIONÁRIA(O)

### 6.1. A(O) **CESSIONÁRIA(O)** obriga-se a:

- 6.1.1 – utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 6.1.2 – pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 6.1.3 – obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;



**6.1.4** – cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **CEDENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;

**6.1.5** – não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

**6.1.6** – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

**6.1.7** – cumprir as disposições dos regulamentos internos da **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**;

**6.1.8** – não usar o nome da(o) **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

**6.1.9** – arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

**6.1.10** – manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

**6.1.11** – permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**6.1.12** – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**6.1.13** - Observar as obrigações e disposições contidas no termo de referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

**7.2.** O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite de **60 (sessenta) meses**, através de correspondentes Termos aditivos ao Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

**8.1** O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 300,51 (Trezentos Reais e Cinquenta e um Centavos)**, a corresponder, em termos de ano, ao total de **R\$ 3.606,12 (três mil, seiscentos e seis reais e doze centavos)**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IGP-M/FGV, no período considerado;

**9.1.** O valor dos serviços prestados poderá ser atualizado, anualmente, mediante manifestação da CESSIONÁRIA, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPC-A, no período considerado;



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Oitava, de responsabilidade da(o) CESSIONÁRIA(O), deverá ocorrer até o 5º dia do mês a que a obrigação se referir, através de Guia de Recolhimento da União – GRU fornecida pela fiscalização.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A **CEDENTE**, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1. (O) CESSIONÁRIA(O)** cometerá infração administrativa se:

**12.1.1** – inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

**12.1.2** – comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.3** – cometer fraude fiscal;

**12.1.4** – descumprir qualquer dos deveres elencados Edital e Termo de Referência do procedimento licitatório, e neste Contrato.

**12.2.** A(O) **CESSIONÁRIA(O)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** – advertência;

**12.2.2** – multa, conforme critérios a seguir dispostos:

INFRAÇÃO		GRAU
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços previstos no termo de concessão. Por dia.		05
Utilizar as dependências da CONCESSIONÁRIA para fins diversos do objeto do Termo de Concessão de Uso. Por vez.		04
Cobrar preços maiores do que os limites fixados. Por vez.		03
Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços realizados, não sendo autorizada a tal cobrança. Por vez.		02
Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem sapato fechado. Por empregado e por dia.		01
Atrasar, sem justificativa, o início do serviço objeto do Termo de Concessão de Uso. Por dia.		01
Permitir a presença de empregado sem o adequado atestado de saúde ocupacional. Por empregado e por dia.		01
Deixar de:	Cumprir horário de funcionamento, determinado pela CONCEDENTE. Por vez.	04
	Remover o lixo. Por dia.	03
	Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e	03



	instalações utilizadas, após a notificação da CONCEDENTE e no prazo que foi fixado. Por vez.	
	Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição da CONCEDENTE. Por vez.	02
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONCEDENTE. Por dia.	02
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONCEDENTE. Por item descumprido e em que tenha ocorrido reincidência.	02
	Manter empregado qualificado para responder perante a CONCEDENTE. Por vez.	01
	Manter lista de preços em lugar visível. Por dia.	01
	Manter documentação legal. Por vez.	01

a) Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	2% do valor anual do contrato
02	3% do valor anual do contrato
03	4% do valor anual do contrato
04	6% do valor anual do contrato
05	30% do valor anual do contrato

**12.2.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIFESSPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.2.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.3.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

**12.3.1** – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2** – hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**12.6.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**12.7.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

**12.8.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da(o) **CESSIONÁRIA(O)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**13.1.1** – vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

**13.1.2** – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

**13.1.3** – ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) **CESSIONÁRIA(A)** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**13.1.4** – houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

**13.1.5** – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

**13.2.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**14.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Será providenciada, pela **CEDENTE**, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 3 (Três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.



Marabá, de de 2016.

---

**Prof. Dr. Carlos Renato Lisboa Francês**  
Decano do CONSUN no exercício da Reitoria  
da Unifesspa  
P/ CEDENTE

---

P/ CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

---

RG:  
CPF:

---

RG:  
CPF: